

Lei n.º 1.625/92

de 27-10-92

"Ora a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1993 nos Termos da Lei Municipal de Divulgar Orçamentárias".

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A Receita do Município de Rio Piracicaba (MG) para o exercício de 1993 é estimada em CR\$ 158.660.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), conforme discriminação seguinte:

<u>Receita</u>	CR\$	CR\$
<u>Receitas Correntes</u>		123.660.000,00
Receita Tributária	9.410.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	5.900.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	200.000,00	
Receita de Serviços	300.000,00	
Transferências Correntes	103.700.000,00	
Outras Receitas Correntes	4.150.000,00	
<u>Receitas de Capital</u>		28.000.000,00

Operações de créditos	20.000.000,00
Alienação de Bens	2.900.000,00
Amortizações de Impostos	0,00
Transferências de Capital	3.200.000,00
Outras Receitas de Capital	1.900.000,00

Total Receitas Orçamentárias

Câmara Municipal

Total Geral

151.660.000,00

7.000.000,00

158.660.000,00

Valores em CR\$ mil

Artigo 2º — A Despesa do Município de Rio Piracicaba (mg) para o exercício de 1993 é fixada em CR\$ 158.660.000,00 (cento e cinquenta e oito bilhões e seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), discriminadas pelas Funções de Governo e Unidades Orçamentárias seguintes:

Despesas por Funções de Governo

Especificação	CR\$	CR\$
01 - Legislativa	7.000.000,00	<u>151.660.000,00</u>
02 - Judiciária	0,00	
03 - Administração e Planejamento	34.400.000,00	
04 - Agricultura	13.200.000,00	
05 - Comunicações	1.600.000,00	
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	520.000,00	
07 - Desenvolvimento Regional	0,00	
08 - Educação e Cultura	40.000.000,00	
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00	
10 - Habitação e Urbanismo	13.880.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	0,00	
12 - Relações Exteriores	0,00	

13. Saúde e saneamento	14.600.000,00
14. Trabalho	460.000,00
15. Assistência e Previdência	11.680.000,00
16. Transportes	14.320.000,00

Reserva de contingência	0,00
Total Despesas Orçamentárias	151.660.000,00

Despesas por Unidades Orçamentárias

02 - Poder Executivo	151.660.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	15.000.000,00
02.02 - Depart. Municipal Adm ⁿ nistração e Finanças	30.460.000,00
02.03 - Departamento Municipal de Educação e Cultura	40.000.000,00
02.04 - Departamento Municipal Saúde e Ação Social	12.800.000,00
02.05 - Depart. Municipal Agri ^c tura e Assist. Rural	13.200.000,00
02.06 - Depart. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	40.200.000,00

Total Despesas Orçamentárias	151.660.000,00
Câmara Municipal	7.000.000,00
Total Geral	158.660.000,00

Valores em CR\$ mil

Artigo 3º - Integram a presente Lei os quadros anexos constantes da Lei Federal 4320/64 e legislações posteriores vigentes;

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a

anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente Orçamento como recursos a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a utilizar do superavit financeiro e do exerce de arrecadações a serem verificadas, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, como recursos para abertura de créditos suplementares às dotações do presente Orçamento Programa.

Artigo 6º - Fica designado Órgão Central da Administração, preferencialmente o da Exatidão Contábil, para monitorar as dotações e execuções orçamentárias, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de créditos por antecipação da Receita até o montante das Reservas de Capital, nos termos do Artigo 7 da Lei 4320/64, combinado com o Artigo 167, III da Constituição Federal.

Artigo 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, constantes do presente Orçamento - Programa.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 27 de Outubro de 1992.

M. Julio César Pinto Gallo
Prefeito Municipal